

um mil novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.

Lei nº 107,

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito
Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Aprazível

Estado de São Paulo, usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei etc.

Faco saber que a câmara Municipal de Curi-
tama, decretou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o chefe do Executivo Muni-
cipal, autorizado a mandar confeccionar placas, para
o emplacamento de ruas, praças e casas do Município.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução
da presente lei, correrão por conta de verbas próprias
ou por execução de arrecadação.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se disposições em contrá-
rio.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte
e nove dias do mês de Setembro de um mil nove-
centos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.

Alcides da Rocha Mendes